



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
E
INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 108\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00	I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série	1 500\$00	900\$00	II Série	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..		6\$00			

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para outros países:		
	Ano	Semestre
I Série	3 400\$00	2 800\$00
II Série	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Gabinete da Secretária Estado da Administração Pública.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Defesa Nacional:

Gabinete do Ministro.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção de Administração.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social.

Comando Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério das Finanças:

Direcção de Administração.

Ministério do Turismo, Transportes e Mar:

Gabinete de Ministro.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente

Direcção de Administração.

Ministério do Comércio Indústria e Energia:

Direcção de Administração.

Ministério das Infraestruturas e Habitação:

Direcção de Serviços de Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto.

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de administração.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços Administrativos.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

Município de S. Filipe:

Câmara Municipal.

Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

Avisos anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Presidente da República:

De 30 de Julho de 1998:

Filomena Maria de Carvalho Fialho Wahnon, dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de secretária do Presidente da República, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1998.

Marie Jeanne Ameel Bettencourt Santos, nomeada, para, em comissão, de serviço, exercer o cargo de secretária do Presidente da República, nos termos do artigo 42.º n.º 3, do Decreto-Lei n.º 42/95, de 7 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1998. — A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente da Presidência da República.

Isentos do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, da Lei n.º 84/IV/93 de 12 de Julho.

Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 5 de Agosto de 1998. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro-Ministro

Lista de antiguidade dos funcionários e agentes referente a 31 de Dezembro de 1997,
elaborados nos termos do artigo 61º a 67º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril

Nº de ordem	Nome	ANTIGUIDADE			Observações
		Ingresso no serviço público	No quadro	No cargo	
1	Élvio Napoleão Fernandes	22/09/78	19/03/10	16/03/91	a) Quadro do Ministério das Finanças
2	António Marino Dias	05/12/74	23/00/27	01/08/91	b) Quadro das FARP
3	Evelyne Vera C. Figueiredo			01/08/96	c) Quadro dos TACV
4	Maria Luisa Ferro Ribeiro			24/07/95	d) Quadro do M.E.C.J.D.
5	Raúl Vera Cruz Barbosa			07/10/96	e) Quadro do M.N. Estrangeiros
6	Evelise Maria Fernandes			26/08/96	f) Quadro do M.E.C.J.D.
7	Maria Salome de Jesus M. Silva	25/10/75	22/02/07	21/10/96	g) Quadro da RTC
8	António Paulo de Jesus Teixeira			17/11/97	h) Não tem dados no P. Individual
9	Jorge Rene B. Lima			28/08/95	i) Quadro do M.N. Estrangeiros
10	Albertino Mendes.....	24/06/96	01/06/08	12/08/96	
11	Francisco Jasso Xavier	24/03/97	00/09/08		
12	Maria Gabriela Berreto	23/07/75	19/01/08		j)
13	Maria Alice Lacerda da Costa	18/02/84	13/10/14	21/04/97	
14	Juscelina Rosa António da Costa	01/08/87	10/05/01		
15	Ana Maria dos Santos Monteiro	18/02/89	08/10/14	14/04/97	
16	Alzira Pires ferreira F. Santos			10/01/93	k) Não tem dados no P. Individual
17	Mário Luis M. Francisco	10/03/90	07/08/22	09/05/94	
18	Ulisses Baptista Moreira	01/08/91	06/05/01		l) Contratado
19	José António Monteiro	18/03/78	19/09/14	14/06/97	m)
20	Ana Gomes Martins Andrade	19/04/80	17/05/13	27/04/98	n)
21	Maria Madalena M. Cabral	12/01/85	12/11/20	09/05/94	
22	Angela Maria Mendonça Varela	19/07/86	11/05/13	09/05/94	
23	Paula Tavares de Carvalho	09/04/88	09/08/22	09/05/94	
24	Maria Auxilia Cabral Semedo	18/03/89	08/09/14	05/08/96	
25	Maria Isabel da Moura Robalo	01/02/93	04/11/01		

**Lista de antiguidade dos funcionários e agentes referente a 31 de Dezembro de 1997,
elaborados nos termos do artigo 61º a 67º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril**

Nº de ordem	Nome	ANTIGUIDADE			Observações
		Ingresso no serviço público	No quadro	No cargo	
26	João José Pereira de Pina	10/03/90	07/08/22	09/01/95	o)
27	Fernando Jorge M. S. Freire	28/12/85	10/07/5	13/02/95	p)
28	Américo Lopes Gonçalves	21/07/90	05/03/05	11/04/94	q)
29	Norberta de Pina Varela	02/02/87	10/11/00	22/05/95	
30	Maria Marcelina Lopes de Pina	20/03/77		03/10/94	r)
31	Domingas Mendes de Pina	02/03/87	10/10/00	22/05/95	s)
32	Vera Lúcia Monteiro Fernandes	24/06/89	08/06/08	22/05/95	s)
33	Zenaida F. Mendes Fernandes	14/04/88	09/08/18	03/10/94	s)
34	Hirondina M. Bettencourt	02/04/90	07/09/00	03/10/94	s)
35	Caetano Santos Varela	10/03/86	11/09/22	22/05/95	s)
36	Maria Helena Lopes de Burgo			03/10/94	s)

Obs:

- l) A contagem da antiguidade na secção «no quadro» está ordenado em aa. mm. dd. (anos, meses e dias);
- j) Foi feito o desconto da licença ilimitada que esteve de gozo, no período de 1/7/89 a 2/11/92 publicado no *Boletim Oficial* nº 27/89, de 8 de Julho;
- m) Consta neste quadro somente os anos de serviço prestados na Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro-Ministro, no entanto conta-se ainda para sua antiguidade 4 anos 10 meses e 21 dias, contagem efectuada pelo Ministério das Finanças, referente aos anos em que esteve exercendo a profissão de professor do ensino primário.
- n) Foram descontadas as licenças s/vencimentos de 60 dias e registada de 30 dias, com efeitos de 5/8/94 e 1/9/8 respectivamente;
- o) Foi descontada licença sem vencimento de 90 dias, com efeito de 5/09/96, publicado no *Boletim Oficial* nº 37/96, II Série de 16/9/96;
- p) Foi descontada a licença de longa duração por um período de 5 anos a partir de 23 de Janeiro/97, publicado no *Boletim Oficial* nº 3, II Série de 21/197 e a de 90 dias de 25/10/96.
- q) Foi descontada a licença sem vencimento de longa duração com efeito de 15/8/95, publicado no *Boletim Oficial* nº 37, II Série de 11/9/95.
- r) A antiguidade será efectuada posteriormente, visto o processo individual não se encontra disponível;
- s) Contratados nos termos da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* nº 40, II Série de 03/10/94.

Direcção dos Serviços de Administração do gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, 10 de Junho de 1998. — O Director de Gabinete, *Luis Almeida Cardoso Júnior*.

Despacho de S. Ex^a o Primeiro-Ministro em exercício:

De 1 de Julho de 1998:

Noel Martins da Costa, requisitado, ao abrigo do Decreto-Lei nº 56/78, de 15 de Julho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer funções na Câmara Municipal de Santa Catarina, com efeito de 1 de Julho de 1998.

O encargo correspondente será suportado pelo orçamento privado do Município de Santa Catarina.

Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, 10 de Junho de 1998. — O Director de Gabinete, *Luís de Almeida Cardoso Júnior*.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

Despachos de S. Ex^a a Secretária de Administração Pública:

De 22 de Maio de 1998:

Fernando Jorge Ferreira Semedo, operário qualificado, referência 7, escalão C, do ex-centro de Máquinas e Equipamentos, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desvinculado da Função Pública nos termos do nº1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº45/97, de 1 de Julho, com direito a indemnização pecuniária no montante de 1 167 901\$50 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e um escudos e cinquenta centavos), fixada com base na alínea c) do artigo 8º, relativo a 13 anos e 7 meses de serviço, correspondente 51 remunerações íliquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº2, artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

De 9 de Junho:

Mafalda Lopes Martins, operário qualificado, referência 7, escalão C, da Direcção-Geral de Administração, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desvinculada da Função Pública nos termos do nº1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº45/97, de 1 de Julho, com direito a indemnização pecuniária no montante de 1 167 915\$30 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e quinze escudos e trinta centavos), fixada com base na alínea c) do artigo 8º, relativo a 13 anos e 4 meses de serviço, correspondente 51 remunerações íliquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº2, artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

As despesas têm cabimento na divisão 2ª, Código 05.03.00 a. orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Agosto de 1998).

Unidade de Gestão do Programa de Abandono Voluntário na Praia, 3 de Agosto de 1998. — O Coordenador, *Paulo Lima*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex^a a Secretária de Administração Pública:

De 30 de Junho de 1998:

Bernardino Duarte Delgado, licenciado em Direito, nomeado para em comissão de serviço, exercer o cargo de assessor de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho em conjugação com a alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro

A despesa tem cabimento na verba inscrita, na divisão 2ª, Cl. Ec. 01.01.01 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos por sub-delegação de S. Ex^a a Secretária de Administração Pública:

De 11 de Junho de 1998:

Bernardino Lopes Afonso, técnico superior de primeira, referência 14, escalão B, do quadro da Direcção-Geral de Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde e Promoção Social, desligado de serviço para efeito de aposentação, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 1 528 350\$ (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com os artigos 35º e 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1998).

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 7ª, código 01.03.04 do orçamento vigente.

Despacho da Directora de Contabilidade Pública, por sub-delegação de S. Ex^a o ex-Secretário de Estado das Finanças:

De 24 de Junho de 1998:

Carmina Fernandes Centeio, na qualidade de viúva e representante da filha menor, Jacinta Fernandes da Moura, de Simplicio da Moura, que foi guarda da P.S.O.P. de Angola, aposentado, falecido em 9 de Março de 1997, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, de 1989, a pensão de sobrevivência anual de 55 792\$80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois escudos e oitenta centavos), com efeitos a partir de 9 de Março de 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho de 1998).

Beneficiou do Decreto-Lei nº 38/97.

De 9 de Julho:

Maria Segunda Lopes, na qualidade de mãe e representante de Liliane Eduarda Lopes Monteiro Varela, filha menor de Eduardo Monteiro Varela, que foi professor de ensino secundário, referência 13, escalão A, do Liceu de Santa Catarina, falecido em 3 de Novembro de 1997, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, de 1989, a pensão de sobrevivência anual de 36 000\$00 (trinta e seis mil escudos) com efeitos a partir de 3 de Novembro de 1997.

Beneficiou do Decreto-Lei nº 21/94.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 38 146\$50 e 6 357\$80 para a compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais sendo as primeiras de 163\$70 e 62\$70 e as restantes de 141\$20 e 52\$90, respectivamente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 1998).

As despesas têm cabimento na verba no capítulo 1º divisão 7ª, código 01.03.05 do orçamento vigente do Ministério das Finanças.

Despacho do Presidente da Comissão Instaladora do Município de São Miguel:

De 11 de Maio de 1998:

Inês Tavares Furtado, na qualidade de viúva e representante dos filhos menores, de Inácio Landim de Barros, que foi ajudante de serviços-gerais, referência 1, escalão B, da Comissão Instaladora do Município de S. Miguel, falecido em 26 de Setembro de 1997, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º nº 1, alínea a) e b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobre-

vivência anual de 87 516\$ (oitenta e sete mil, quinhentos e dezasseis escudos), com efeitos a partir de 26 de Setembro de 19987, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 80º do mesmo diploma.

Serão deduzidos desse montante e em 120 prestações mensais consecutivas as importâncias de 49 509\$ e 7 564\$, correspondentes ao montante em atraso para compensação de aposentação e da pensão de sobrevivência não efectivadas nos períodos de 1 de Janeiro de 74 a 31 de Dezembro de 79 e 1 de Janeiro de 74 a 30 de Junho de 79, respectivamente de acordo com as disposições normativas inseridas nos nºs 1 e 2 do artigo 25º de 79º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Julho de 1998).

Direcção de Serviços de Recursos Humanos, na Praia, 4 de Agosto de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Durame Almeida*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despachos de S. Ex^a o ex-Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 11 de Maio de 1998:

Juliana de Jesus Miranda Soares de Carvalho, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, reclassificada no cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 29º, nºs 1, alínea a) e 2, alínea a) do Decreto-Lei nº 89/92, de 16 de Julho.

Maria de Jesus Miranda Soares de Carvalho, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, reclassificada no cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 29º, nºs 1, alínea a) e 2, alínea a) do Decreto-Lei nº 89/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, Cl. Ec. 01.01.01 do orçamento vigente. — (Isentos de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14º, nº 1, alínea o) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

Direcção dos Serviços de Administração da Chefia do Governo, na Praia, 5 de Agosto de 1998. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex^o Ministro da Defesa Nacional:

De 14 de Abril de 1998:

Nos termos do artigo 3º de Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem as seguintes funcionários da Direcção-Geral de Defesa e Cooperação Militar do Ministério da Defesa Nacional:

Crisântema Engrácia Delgado Pinto Rocha, oficial administrativo, referência 8, escalão C, para o escalão D,

Filipa da Costa Mendes Horta, assistente administrativo da referência 6, escalão B, para o escalão C.

A presente progressão produz efeitos a partir da data do despacho.

Despacho de S. Ex^a o Ministro Adjunto e da Defesa Nacional:

De 14 de Julho de 1998:

Ana Margarete Rodrigues Brazão de Almeida, técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral da Defesa e Cooperação Militar, exercendo anteriormente as funções de assessora do Mi-

nistro da Presidência do Conselho de Ministros e da Defesa Nacional, conforme despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 32 de 11 de Agosto de 1997, transita nos termos do nº 1 do artigo 48º do Decreto-lei nº 23/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, para o Gabinete do Ministro-Adjunto e da Defesa Nacional exercendo o mesmo cargo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1º, código 01.01.01 do orçamento vigente. — (Isentos do visto do Tribunal de Contas).

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional na Praia, 15 de Julho de 1998. — A Directora dos Serviços de Administração, *Serafina Alves*.

—o—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 13 de Julho de 1998:

António do Rosário Gomes, oficial administrativo, referência 8, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na situação de licença sem vencimento de longa duração, reintegrado no citado quadro, na categoria de técnico superior, referência 13, escalão A, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 13/93, de 5 de Abril, conjugado com a alínea c) do ponto 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, código 01.01.01 do orçamento vigente.

Despacho do Director-Geral da Cooperação Internacional:

De 12 de Agosto de 1998:

Maria Dulce Teixeira Baptista, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de secretaria do Director-Geral da Cooperação Internacional, nos termos do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 01.01.01 do orçamento vigente.

Direcção de Administração, do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na Praia, 12 de Agosto de 1998. — A Directora da Administração, *Custódia Lima*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 16 de Abril de 1996:

Helder Lima, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, demitido do referido cargo, nos termos das disposi-

ções conjugadas dos artigos 3º, alínea e), 4º, 14º, nº 1, alínea f), 16º, nº 7, 17º nº 7, 28º, nº 1 e 2, alínea e), todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela Lei nº 31/III/87, de 31 de Dezembro.

De 6 de Junho:

José Mário Lopes Cardoso, guarda prisional, referência 5, escalão C, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social, demitido do referido cargo, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 14º, por ter cometido as infracções previstas na alínea j) do nº 2, do artigo 27º e na alínea e) do nº 2, do artigo 28º, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela Lei nº 31/III/87, de 31 de Dezembro.

De 8 de Julho de 1997:

João Manuel Moreno Horta, guarda prisional, referência 5, escalão C, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social, demitido do referido cargo, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4º, 16º, nº 7, 17º, 20º, nº 4 e 30º, todos Estatutos Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

De 15 de Agosto:

Alcides Almeida Moreno, guarda prisional, referência 5, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social, demitido do referido cargo, nos termos das disposições combinadas dos artigos 14º, alínea f) e 28º, nºs 1 e 3, alíneas b) e e) do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

De 21:

António Lopes Tavares, guarda prisional, referência 5, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social, demitido do referido cargo, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 14º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

João Manuel dos Reis Duarte, guarda prisional, referência 5, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social, demitido do referido cargo, nos termos do artigo 14º, nº 1, alínea f) da Lei nº 31/87 de 31 de Dezembro e artigo 28º, nºs 1 e 2, alínea l) do Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio.

De 30 de Setembro:

Domingos Lopes de Pina, guarda prisional, referência 5, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social, demitido do referido cargo, nos termos dos artigos 18º, 30º e 28º, nº 3, alínea f) do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

De 12 de Janeiro de 1998:

António Ferreira Teixeira, guarda prisional, referência 5, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social, demitido do referido cargo, nos termos das alíneas i), p) q) e r) do nº 2 do artigo 28º, combinado com o artigo 14º, alínea f) do Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio e artigos 19º nº 2, alíneas a) e b), 39º alínea a) e o nº 2, do Diploma Orgânico da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social.

De 24 de Março:

José da Penha Delgado, guarda prisional, referência 5, escalão C, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social, demitido do referido cargo, nos termos dos artigos 14º, nº 1 da alínea f), 17º, nº 7, 27º, nº 2, e 28º nºs 1 e 2, alíneas p) e r), do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, do Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio.

De 13 de Julho:

Juvenal Mendes Tavares, guarda prisional, referência 5, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social, demitido do referido cargo, ao abrigo do disposto nos artigos 81º e 28º nº 1 e nº 2, alínea l) conjugado com o disposto no artigo 14º nº 1 alínea f), todos do Estatuto Disciplinar da Administração Pública (nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/97 de 8 de Maio).

RECTIFICAÇÃO

Por erro de administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 28, II Série, de 13 de Junho de 1998, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Cadeia Regional de São Nicolau:

Carlos Pereira Tavares Mendes Teixeira.

Cadeia Regional de Santa Catarina:

Fernando Marques Freire.

Cadeia Regional de São Vicente:

Salvador Duarte Lopes.

Deve ler-se:

Cadeia Cadeia Central da Praia:

Salvador Duarte Lopes;

Carlos Pereira Tavares Mendes Teixeira;

Fernando Marques Pires.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social, na Praia, 6 de Agosto de 1998. — O Director-Geral, *João Soares Almeida*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despachos do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 29 de Julho de 1998:

António Jorge Andrade Resende, subcomissário da Polícia de Ordem Pública, transferido por conveniência de serviço do Comando Regional de Santo Antão, Esquadra do Paúl para o Comando Regional da Praia, desempenhando em comissão de serviço as funções de chefe da Primeira Esquadra.

Fortunato Antunes Gomes, chefe de Esquadra da Polícia de Ordem Pública, nomeado, para exercer em comissão de serviço, as funções de chefe da terceira Esquadra do Comando Regional da Praia.

Alberto Mendes, 1º subchefe da Polícia de Ordem Pública, nomeado, para exercer em comissão de serviço, as funções de chefe da Esquadra de Trânsito do Comando Regional da Praia.

Manuel António Alves, subcomissário da Polícia de Ordem Pública e comandante Regional da Praia, nomeado, para exercer em comissão de serviço, as funções de chefe da Direcção de Operações do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, em regime de acumulação.

Renato Lopes Fernandes, subcomissário da Polícia de Ordem Pública, nas funções de chefe da terceira Esquadra do Comando Regional da Praia, dada por finda a comissão de serviço, ficando colocado no Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

João José de Pina, subcomissário da Polícia de Ordem Pública, nas funções de chefe da Esquadra de Trânsito, dada por finda a comissão de serviço, ficando colocado no Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Jorge Fernando Moreira Borges, subcomissário da Polícia de Ordem Pública, dada por finda a comissão de serviço, nas funções de chefe da Primeira Esquadra Comando Regional da Praia, ficando colocado no Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Eugénio da Luz Fernandes, subcomissário da Polícia de Ordem Pública, dada por finda a comissão de serviço, nas funções de chefe da Direcção de Operações, ficando colocado no Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Direcção de Administração do Comando-geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 7 de Agosto de 1998. — O Director Administrativo, Adriano Jesus Afonso.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Administração

Despachos S. Ex^a o ex-Secretário de Estado das Finanças:

De 18 de Janeiro de 1998:

Hirondino Monteiro Fortes, técnico tributário auxiliar, referência 6, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, de nomeação definitiva, requisitada, para em comissão de serviço, frequentar estágio para admissão como inspector tributário, referência 14, escalão A, na referida Direcção-Geral, ao abrigo do disposto no artigo 13º nº 4 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e artigos 11º a 14º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com as disposições estatuídas nos artigos 9º e 29º alínea a) ambos do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

Honorata de Fátima S. Mendes, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, de nomeação definitiva, requisitada, para em comissão de serviço, frequentar estágio para admissão como inspector tributário, referência 14, escalão A, na referida Direcção-Geral, ao abrigo do disposto no artigo 13º nº 4 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e artigos 11º a 14º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com as disposições estatuídas nos artigos 9º e 29º alínea a) ambos do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 9ª, Cl. Ec. 01.01.01, do orçamento vigente.

Despacho conjunto S. Ex^a o ex-Secretário de Estado das Finanças e o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 3 de Março de 1998:

Maria Filomena C. M. Carvalho, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, de nomeação definitiva, requisitada, para em comissão de serviço, frequentar estágio para admissão como inspector tributário, referência 14, escalão A, na referida Direcção-Geral, das Contribuições e Impostos ao abrigo do disposto no artigo 13º nº 4 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e artigos 11º a 14º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com as disposições estatuídas nos artigos 9º e 29º alínea a) ambos do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 9ª, Cl. Ec. 01.01.01, do orçamento vigente.

Despacho conjunto S. Ex^a o ex-Secretário de Estado das Finanças e o Secretário de Estado da Descentralização:

De 27 de Março de 1998:

Rita Domingas Silva Barbosa, operadora de informática do ex-Gabinete de Planeamento de Desenvolvimento das Ilhas Fogo-Brava, destacada para prestar serviço na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, ao abrigo do disposto nos artigos 17º a 20º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, ficando colocada na repartição de Finanças do Concelho de São Filipe.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 9ª, Cl. Ec. 01.01.01, do orçamento vigente.

Despachos do ex-Secretário-Geral, por delegação de S. Ex^a o ex-Ministro da Coordenação Económica:

De 12 de Abril de 1998:

Maria da Luz Mendes Tavares, técnica tributária auxiliar, referência 6, escalão B, definitivo, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, reclassificada para o cargo de técnico verificador tributário de segunda referência 11, escalão A, da mesma Direcção-Geral, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, e artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com as disposições estatuídas na alínea e) do artigo 29º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

João Filipe Barbosa Mendes, secretário de finanças, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Orçamento, requisitado para em comissão de serviço frequentar estágio de admissão como verificador aduaneiro, referência 8, escalão B, na Direcção-Geral das Alfândegas, ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e artigos 11º a 14º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com as disposições estatuídas nos artigos 9º e nos 1 à 3 e artigos 39º ambos do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 9ª, Cl. Ec. 01.01.01, do orçamento vigente.

Despacho do Director-Geral das Contribuições e Impostos, por delegação da S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 20 de Junho de 1998:

Ficam inscritas como técnico de contas, os indivíduos abaixo indicados:

Eunice da Graça da Luz;

Gertrudes Maria Soares;

Domingos Morais Lopes.

Direcção de Administração na Praia, 5 de Agosto de 1998. — O Director de Serviço, João Apolónio Furtado.

—oço—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção da Administração

Despacho do Director da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 30 de Julho de 1998:

Nathalie Albers Gomes, técnica superior, referência 13, escalão A, contratada da Direcção-Geral da Animação Rural e Promoção Cooperativa do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente,

concedida licença sem vencimento por 90 (noventa) dias nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, conjugado com a alínea i) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1998.

Direcção da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 5 de Agosto de 1998. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*

—oço—

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro do Comércio, Indústria e Energia:

De 24 de Julho de 1998:

João Manuel Almeida, técnico superior, referência 13, escalão B, de nomeação definitiva, na situação de licença de longa duração sem vencimento, prorrogado por mais dois anos a referida licença, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1997, nos termos do artigo 48º, do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

Direcção da Administração do Ministério da Indústria e energia, na Praia, 29 de Julho de 1998. — O Director-Geral, *Filomena Fialho*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Direcção de Serviços de Administração

Despachos S. Ex.^a o ex-Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 24 de Março de 1998:

Jorge Ramos Moreira, técnico de nível médio em contabilidade, nomeado técnico-adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, na vaga resultante da exoneração concedida ao técnico-adjunto, referência 11, escalão A, António Carlos Nascimento Delgado, conforme publicação feita no *Boletim Oficial*, nº 7, II Série, de 16 de Fevereiro de 1998.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita na Cl. Ec. 01.01.01, divisão 8ª do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho de 1998)-

De 8 de Maio:

David Gomes, licenciado em engenharia de radiocomunicação, radiofusão e televisão (telecomunicações), nomeado para, exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral das Comunicações do Ministério das Infraestruturas e Transportes, nos termos do nº 2 alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/TV/93 de 31 de Dezembro.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita na Cl. Ec. 01.01.01, divisão 6ª do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho de 1998)-

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Infraestruturas e Habitação, na Praia, 4 de Agosto de 1998. — A Directora, *Maria da Luz de O. Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto

Despacho conjunto de S. Ex.^{as} o Ministro das Finanças e o Secretário de Estado da Juventude e Desporto:

De 2 de Julho de 1998:

João Leal Mendes, técnico-adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Património do Estado, requisitado a abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, para, em regime de comissão ordinária de serviço, exercer as funções de director de Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, com efeitos a partir de 13 de Julho de 1998.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na divisão 3ª, Cl. Ec. 01.01.01 do orçamento vigente.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 12 de Agosto de 1998. — A Secretária-Geral, *Maria Filomena Delgado*.

Gabinete da Secretária-Geral

Despachos S. Ex.^a a ex-Ministra da Educação, e do Desporto:

De 8 de Maio de 1995:

São nomeados, provisoriamente, na categoria de professores primários, referência 3, escalão A, do quadro transitório, os professores dos concelhos a seguir designados, ao abrigo do nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 11º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro:

Concelho do Tarrafal:

1. João Pedro Souto Barbosa;
2. Teresinha Correia Fernandes;
3. Pedro da Silva Gomes;
4. Maria de Fátima Almeida Coimbra da Rosa;
5. António Cláudio Barros Lopes;
6. Joaquim Bernardo Moreira Tavares;
7. Júlio Soares;
8. António Gomes Estevão;
9. António Jorge Salomão;
10. Bartolomeu Miranda Évora.

Concelho de São Miguel:

1. Ana Rita Landim Leal;
2. Maria Filomena Soares de Carvalho;

Concelho de Santa Catarina:

1. Henrique Armando Lopes Teixeira;
2. Pedro Pereira Fernandes;
3. Luís António Cabral Duarte Barbosa Vicente;
4. Antonino Vieira Ramos Varela;
5. Maria Helena Almeida Correia

Concelho de São Filipe:

1. Orlando José Avelino;

Concelho dos Mosteiros:

1. Régério Barbosa Rodrigues.

Concelho da Ribeira Grande:

1. Manuel Filipe Gomes;
2. Paulo Ramos Ribeiro;

Concelho do Maio:

1. Alicia Maria Martine Mendes.

Concelho da Praia:

1. Maria de Jesus Bontempo Tavares;
2. Iva Moreira Varela Semedo;
3. Maria Madalena Delgado Barbosa;
4. Filomeno Tomás Rodrigues Monteiro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl. Ec. 01.01.01 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 1998).

Despachos de S. Exª o ex-Ministro da Educação, e Cultura:

De 3 de Setembro de 1997:

Angélica de Carvalho Lima, professora primária, referência 4, escalão C, de nomeação definitiva, do Pólo IV do concelho da Praia, na situação de licença de longa duração, reintegrado nas suas funções, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir do ano lectivo 1997/98. — A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl. Ec. 01.01.01 do orçamento vigente.

De 25 de Março de 1998:

Nicolau Mendes Furtado, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária de Achada São Filipe, nomeado, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

De 26:

Maria Madalena Rita Santos, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária «Pedro Nascimento Gomes» de Achada Santo António, nomeada, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, Cl. Ec. 01.01.01 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 1998).

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 22 de Julho de 1998:

António Eurico Borges Fernandes, professor primário, referência 4, escalão D, de nomeação definitiva, do Pólo XVIII de Terra Branca, destacado na Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, enquadrado na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97 de 8 de Maio, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl. Ec. 01.01.01 do orçamento vigente.

Gabinete da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 10 de Agosto de 1998. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

Direcção de Administração

Despachos da Secretária-Geral Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 28 de Julho de 1998:

António Gomes Borges, professor, do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço efectivo na Escola Secundária do Tarrafal, concelho do mesmo nome, concedido a redução de 6 horas sobre a carga horária semanal, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

Francisco Pereira Fernandes, professor, do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço efectivo na Escola Secundária de Santa Catarina, concelho do mesmo nome, concedido a redução de 2 horas sobre a carga horária semanal, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

De 4 de Agosto:

Crisolita Pereira Dias Graça, professora, do ensino secundário-adjunto, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária «Jorge Barbosa», concelho de S. Vicente, concedido a redução de 2 horas sobre a carga horária semanal, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

Benedita Tavares Gonçalves, professora, do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária da Várzea, concelho da Praia, concedido a redução de 2 horas sobre a carga horária semanal, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto 6 de Agosto de 1998. — Director de Administração, *Carlos Craveiro Miranda*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o ex-Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 31 de Março de 1998:

São nomeados para provisoriamente exercerem a categoria de enfermeiros graduados, escalão III, índice 135, os técnicos abaixo indicados, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31

de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) dos nºs 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e alínea *b*) do artigo 27º e nº 3 do artigo 8º ambos da Lei nº 149/IV/95 de 7 de Novembro.

Antónia Maria Gomes Évora;

Fernanda Garcia Pinto;

António Soares Gomes;

José Carlos Lopes Vieira;

Elga Maria Fontes;

José João dos Santos;

Mário da Cruz Andrade.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Agosto de 1998).

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 21 de Maio de 1998:

Amaro Santos Rodrigues e José Rui Brito Leite, nomeados provisoriamente no cargo de técnico-adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea *a*) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Agosto de 1998).

De 12 de Junho:

Miguel Arcanjo Silva Lopes e Eneida Alice Barbosa Fortes Lima, nomeados provisoriamente no cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, ao abrigo do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea *c*) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Agosto de 1998).

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, C.L.E.C. 01.01.01. do orçamento vigente.

De 29:

Odeith Maria Soares Tienne, técnica profissional, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, transita para a nova carreira na categoria de enfermeira-geral, escalão III, índice 115, nos termos da alínea *a*) do artigo 36º da Lei nº 149/IV/95, de 7 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 31 de Julho de 1998:

Mª Imaculada da Conceição Semedo Tavares, enfermeira-geral, escalão II índice 120 da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, concedida 30 dias de licença sem vencimento nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeito a partir do dia 5 de Novembro de 1998.

De 3 de Agosto:

Alberto Pascoal Lopes Afonso, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde do Tarrafal, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 5 de Agosto de 1998. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Direcção dos Serviços Administrativos

Despachos de S. Exª o Ministra do Emprego, Formação e Integração Social:

De 23 de Julho de 1998:

Eduarda da Costa Miranda, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, da Direcção dos Serviços de Administração, concedida licença sem vencimento até 90 dias ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 24 de Julho de 1998.

Edwige Poles Correia, escriturária-dactilógrafa, referência 2 escalão C, da Direcção Geral da Promoção Social, prestando serviço na Delegação de Santa Cruz, concedida licença sem vencimento até 90 dias ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 24 de Julho de 1998.

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, 10 de Agosto de 1998. — O Director de Serviço, *José Silva Ferreira*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta a data do visto do Tribunal de contas, referente à contratação do professor de guitarra, Fernando Mário Lopes, Bello, que foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 15 II Série, de 13 de Abril de 1998, rectifica-se como se segue:

Onde se lê;

Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1998.

Deve ler-se;

Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Fevereiro de 1998.

Câmara Municipal de São Vicente, 30 de Julho de 1998. — O Secretário Municipal, *Illegível*.

—oço—

MUNICÍPIO DE S. FILIPE

Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de S. Filipe:

De 1 de Junho de 1998:

Napoleão Gomes Correia, contratado nos termos da alínea *d*) do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para exercer em regime de contrato de trabalho a termo cargo de condutor-auto de ligeiros, referência 2, escalão A, com direito a vencimento compatível ao cargo, acrescidos de mais 1/3 (um terço) pela prestação de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal ou feriado.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, grupo 17º do orçamento da Câmara Municipal de S. Filipe para o ano económico de 1998. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 1998).

Câmara Municipal de S. Filipe, 28 de Julho de 1998. — O Secretário Municipal, *Artur Pina Cardoso, Júnior*.

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

Despachos de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal:

De 31 de Março de 1998:

Nos termos dos artigos nºs 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem como se indicam os seguintes funcionários:

Presidência da Câmara:

Margarida Varela Nascimento, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 1º nº 1 do orçamento vigente.

Divisão Administrativa e Financeira:

António Horta Furtado, técnico profissional, referência 8, escalão B, para escalão C;

Jacinto Elias Barros Monteiro Lopes, assistente administrativo, referência 6, escalão A, para escalão B;

Paula Lopes Varela, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 1º nº 1 do orçamento vigente.

Divisão de Serviços Urbanos:

Domingos Lopes de Pina, técnico-adjunto referência 11, escalão A para escalão B;

Maria Luisa Silva Cardoso, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Eufrásia Cardoso, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Eugénia Francisca Lopes Rodrigues, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Maximiano Furtado Varela, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Maxima Cardoso, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5º, artigo 1º nº 1 do orçamento vigente.

Divisão de Urbanismos: Emprego e Obras:

Pedro António Gonçalves Fidalgo, técnico-adjunto referência 11, escalão A para escalão B;

Maria Ernestina Tavares, técnico-adjunto referência 11, escalão A para escalão B;

Mário Mendes Sanches, técnico profissional, 2º nível, referência 7, escalão A, para B;

António Helder Tavares, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 1º nº 1 do orçamento vigente. — (Isento do visto de Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

De 30 de Abril:

Edmundo Cardoso Lopes da Costa, ajudante de serviços-gerais, referência 1, escalão D, do quadro privativo do Município do Tarrafal, reclassificado, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, a auxiliar administrativo, referência 2, escalão B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 1º nº 1 do orçamento vigente.

Câmara Municipal do Tarrafal, 6 de Maio de 1998. — O Secretário Municipal, *Carlos Alberto Sousa Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Gabinete do Ministro

AVISO

Para conhecimento dos professores, alunos pais e encarregados da educação, do comércio em geral e demais interessados se torna público a lista dos manuais do ensino secundário a vigorar no ano lectivo 1998/99.

1º Ciclo (7º e 8º anos):

Língua Portuguesa:

Hespérides – Manual de Língua Portuguesa (7º e 8º anos):

Autora: Cândida Neiva;

Editor: Ministério da Educação, Cabo Verde 1996;

Língua Francesa:

Diábolo Menthe 1 (7º e 8º anos):

Autores: W. Landgraaf, C. Charnet;

Editor: Hachette Fle, Paris, 1990;

Para o aluno – livre de L'élève; cahier d'exercices;

Para o professor – Guide Pédagogique;

Material didáctico para a escola: conjunto de 5 cassetes audio.

Língua Inglesa:

Frontrunner:

Autores: Ana Acevedo, Marisol Gowere e Jeremy Hanner:

Aditora: Longman, Uk, 1993.

7º Ano: Para o aluno: student's Book 1

Workbook 1

Para o professor: Teacher Book 1

Material didáctico para a Escola: 2 conjuntos 2 class cassetes

2 oral practise cassetes

- 8º Ano: para o aluno: Student's Book 2
- Workbook 2
- Para o professor: Teacher Book 2
- Material didáctico para a Escola: conjuntos 2 class cassetts
- Homem e Ambiente:
- Manual de Homem e Ambiente (7º ano)
- Autores: Lídia Évora e José Maria Semedo
- Editor: Ministério de Educação, Cabo Verde, 1996:
- Educação Tecnológica (7º e 8º anos)
- Do olhar ao objecto 7º
- Autores: Luisa Marques, Maria José F. Barros e João Maravilha
- Editor: Porto Editora, Porto, 1994
- Estudos Científicos:
- 7º Ano: Manual de Estudos Científicos Volume I
- Autores: Maria Odete Valente, Victor Duarte Teodoro
- Editor: Ministério de Educação, Cabo Verde 1996
- 8º Ano: Manual de Estudos Científicos Volume II
- Autores: Maria Odete Valente, Victor Duarte Teodoro
- Editor: Ministério de Educação, Cabo Verde 1996
- Matemática:
- Matemática 7 (7º ano)
- Autor: Raúl Fernando Carvalho
- Editor: Ministério da Educação, Cabo Verde 1996
- Matemática 8 (8º ano)
- Autor: Raúl Fernando Carvalho
- Editor: Ministério da Educação, Cabo Verde 1997
- Educação Artística (7º e 8º anos):
- Guia do professor:
- Autores: Leão Lopes.
- Editor: Ministério da Educação, Cabo Verde.
- Formação pessoal e social (7º e 8º anos)
- Guia do professor:
- Autora: Odete Carvalho.
- Editor: Ministério da Educação, Cabo Verde.
- Mundo contemporâneo:
- Manual do mundo contemporâneo 8º ano:
- Autora: Carmém G. Anahorm.
- Editor: Ministério da Educação, Cabo Verde, 1997.
- Introdução à actividade de económica:
- Manual de introdução a actividade económica: 8º ano:
- Autores: Ana Maria Dias, Maria Lisete Correia.
- Editor: Ministério da Educação, 1997.
- 2º Ciclo (9º e 10º anos)
- Língua Portuguesa (9º e 10º anos).
- Manual da língua portuguesa:
- Autora: Alice Matos.
- Editor: Ministério da Educação, Cabo Verde
- Obra de Leitura Integral: A Ilha Fantástica:
- Autor: Germano Almeida.
- Ilhéu Editora, S. Vicente, 1994.
- Língua Francesa:
- Diábolo Menthe 2 (9º e 10º anos):
- Autores: W. Landgraaf, C. Charnet;
- Editor: Hachette Fle, Paris, 1990;
- Para o aluno – livre de L'élève; cahier d'exercices;
- Para o professor – Guide Pedagogique;
- Material didactico para a escola: conjuntos de 5 cassetes audio.
- Principiantes – 2ª Língua Estrangeira:
- Nouvelle Espace 1 (9º e 10º anos)
- Autor: Gux Capelle, Noelle Gidon
- Editor: Hachette Fle, Paris 1990
- Para o aluno – Livre L'élève, cahier d'exercices
- Para o professor – Guide Pedagogique
- Material didáctico para a Escola – conjunto de 5 cassetes audio
- Língua Inglesa:
- Frontrunner:
- Autores: Ana Acevedo, Marisd Gower e Jeany Harmerer:
- Aditora: Longmen, Uk, 1993.
- 9º Ano: Para o aluno: Student's Book e 10º Ano Work Book 3
- Para o professor: Teacher Book 3
- Material didáctico para a Escola: conjuntos 2 class cassetts
- 2 Oral Practise Cassetts
- História:
- (a indicar)
- Geografia
- Geografia – 9º Ano:
- Autores: Maria Helena Gualberto e Maria Lídia F. de Sousa
- Editor: Ed. O livro.
- Ciências Naturais:
- (a indicar)
- Química – 9º Ano:
- Eu e a Química 9º Ano:
- Autores: Noémia Maciel e Ana Miranda
- Editor: Porto Editora
- Física – 10º Ano:
- Física 11ª Ano:
- Autores: Maria Teresa Marques de Sá

Editor: Texto Editora

Utilização de Computadores (disciplina optativa):

Introdução às tecnologias de informação» nível I e nível II:

Fascículos: MSDOS Sistemas Operativos;

Windows; Win Word, Excel; Super Base.

Autores: Amilcarino Gueses, R. Pinheiro, G. Ferreira e J. Lima.

Editor: Edições Contraponto.

Matemática:

9º Ano: Matemática 9º ano de escolaridade:

Autores: Maria Augusta Ferreira Neves e Maria Luisa C. Brito;

Editor: Porto Editora.

10º Ano: Matemática 10º ano de escolaridade:

Autores: Maria Augusta Ferreira Neves e Maria Luisa C. Brito.

Música (disciplina optativa) 9º e 10 anos:

Iniciação à música:

Autores: Fernando Lopes Garcia;

Editor: Editorial Caminho.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, aos 6 de Agosto de 1998. — A Directora de Gabinete, *Maria Teresa C. Borges*.

MUNICÍPIO DE S. FILIPE

Câmara Municipal

EDITAL Nº 2/98

Eugénio Miranda da Veiga, Presidente da Câmara Municipal de S. Filipe.

Faz público, que, a Câmara Municipal de S. Filipe, na sua reunião de 15 de Abril, deliberou o seguinte:

Fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros no Município de S. Filipe, designadamente os situados na cidade e bairros periféricos de S. Filipe.

Convindo disciplinar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e outros, neste Município, no interesse da população;

Atendendo às atribuições Municipais constantes da legislação Caboverdiana, designadamente o Estatuto dos Municípios e o Código de Postura Municipais;

Considerando a legislação recentemente adoptada pelo Governo, Decreto-Lei nº 22/78, de 25 de Maio, no sentido de proteger o público de determinadas perturbações sonoras e/ou outras;

A reunião camarária de 15 de Julho de 1998, depois de submetido a um inquérito público, decidiu deliberar a fixação do seguinte horário, a vigorar neste município, a partir data da afixação nos lugares públicos e de costumes, com referência às seguintes actividades:

1. Lojas, mercearias, mini-mercados, boutiques e similares (2ªs — Sábados);

Abertura — 06 30 H e encerramento — 20 00 H;

2. Barbearia e casas de beleza, bares, restaurantes, casas de pasto, botequins, esplanadas e afins (todos os dias da semana);

Abertura — 07 00 H e encerramento — 23 00 H;

3. Oficinas, armazéns e similares 2ªs — Sábados;

Abertura — 07 00 H e encerramento — 19 00 H;

4. Boîtes, dancings, casa de espetáculos e outros lugares de diversões nocturnas.

As suas actividades não deverão ultrapassar as três horas da madrugada e só serão desenvolvidas em edifícios preparados, respeitando os casos previstos na lei nacional, sendo de responsabilidade dos proprietários a garantia da tranquilidade nas imediações até 200 (duzentos) metros de distância do local (obrigatoriedade de policiamento, mediante justa remuneração).

Obs: O horário bem como o dia de descanso, conforme os casos, serão fixados pelos respectivos proprietários.

Para constar se faz este e outros de igual teor que vão ter a devida publicidade e publicação no *Boletim Oficial*.

Está conforme.

Câmara Municipal de S. Filipe, 27 de Julho de 1998. — O Secretário Municipal, *Artur Pina Cardoso, Júnior*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

NOTÁRIO: DR. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escritura diversas número 100/B, de folhas oitenta e um a oitenta e três, se encontra exarada uma escritura de constituição de sociedade comercial por quotas, denominada MOREIRA & VARELA LDA, com sede nesta cidade, entre Sílvio Varela Moreira, Francisco da Silva Moreira e Carlos Castro Varela, nos termos seguintes:

Primeiro

É constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que adopta a denominação MOREIRA & VARELA LDA, a qual se regerá pelas disposições seguintes:

Segundo

A sociedade tem a sua sede social na cidade da Praia, podendo estabelecer delegações, sucursais ou filiais em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

Terceiro

A sociedade é constituída por um tempo indeterminado.

Quarto

A sociedade tem por objecto a importação, exportação, comércio geral e construção civil.

Quinto

O capital social em dinheiro é de cinco milhões e cem mil escudos, integralmente realizado e correspondente à soma de três quotas iguais de um milhão e setecentos mil escudos cada, pertencentes aos sócios Francisco da Silva Moreira, Silvino Varela Moreira e Carlos Castro Varela, uma para cada um.

Sexto

A sociedade poderá elevar o seu capital nas condições que forem definidas pela assembleia-geral.

Sétimo

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade quem fica reservado o direito de preferência na aquisição.
3. O sócio que desejar fazer a cessão de quotas deverá comunicá-lo por carta registada com aviso de recepção e com pelo menos trinta dias de antecedência.

Oitavo

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, cabe ao sócio Silvío Varela Moreira.
2. Na ausência do gerente, a sua substituição será feita pela pessoa com a procuração, para o efeito.

Nono

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que a causar.

Décimo

A assembleia-geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalhos à sociedade pelos sócios e os seus respectivos salários.

Décimo Primeiro

Os lucros líquidos apurados e uma vez deduzidos cinco por cento para reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, salvo se outra aplicação lhes quiser dar a assembleia-geral.

Décimo Segundo

As assembleias serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção dirigidas aos sócios com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

Décimo Terceiro

A sociedade só se dissolverá nos termos e nos moldes previstos na lei, sendo liquidatários os sócios que procederão à partilha conforme acordarem entre si e de direito.

Décimo Quarto

Em tudo quanto não estiver expressamente previstos nos presentes estatutos, aplica-se a lei das sociedades por quotas.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 6 de Agosto de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Emol: 131\$.

Reg. sob o nº 13526/98.

NOTÁRIO, DR. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escritura diversas número 73/C, de folhas 72 verso a 74 verso, se encontra exarada uma

escritura de constituição de sociedade comercial por quotas, denominada UROMED, Ld^a, com sede nesta cidade, entre Sidónio Fontes Lima Monteiro e Diva Leonilde Spencer Lopes Lima Monteiro, nos termos seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «UROMED, Ld^a».

Segundo

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceiro

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país e no estrangeiro.

Quarto

1. A sociedade tem por objecto:

- a) Prestação de cuidados de saúde;
- b) Execução de exames complementares de diagnóstico;
- c) Promoção e desenvolvimento de acções de formação na área de saúde.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades concexas, complementares ou afins, desde que assim seja decidido pela assembleia-geral.

Quinto

A sociedade poderá participar na constituição, administração ou fiscalização de outras sociedades, mediante deliberação da assembleia-geral.

Sexto

1. O capital social é de cento e cinquenta mil escudos, repartido em duas quotas iguais de setenta e cinco mil escudos pertencentes aos sócios Sidónio Fontes Lima Monteiro e Diva Leonilde Spencer Lima Monteiro, uma para cada um.

2. O capital social encontra-se totalmente realizado em bens de equipamento constante de documento complementar.

3. A sociedade poderá aumentar o capital, uma ou mais vezes por deliberação da assembleia-geral.

Sétimo

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre, bastando uma comunicação por escrito à sociedade.

2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade, que se reserva desde já o direito de preferência.

Oitavo

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme o vier a ser deliberado em assembleia-geral, é conferida ao sócio Sidónio Fontes Lima Monteiro.

Nono

À gerência são conferidos os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade em juízo e fora dele, sem qualquer limitação que não seja imposta pela lei, não podendo porém, confessar, desistir ou transigir sem autorização da assembleia-geral.

Décimo

A sociedade poderá constituir procurador, nos termos do disposto no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial vigente.

Décimo Primeiro

Os sócios poderão prestar serviço à sociedade nos termos e condições definidos pela assembleia geral.

Décimo Segundo

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Décimo Terceiro

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por carta registada com aviso de recepção ou remetida por protocolo, com antecedência mínima de quinze dias.

Décimo Quarto

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta de Março do ano subsequente.

Décimo Quinto

Dos lucros líquidos de cada ano, será deduzido cinco por cento para o fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme deliberação da assembleia geral.

Décimo Sexto

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Décimo Sétimo

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que, previamente as tenham submetido à apreciação da assembleia geral.

Décimo Oitavo

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei, ou por deliberação unânime dos sócios reunidos em assembleia-geral convocada para o efeito.

Décimo Nono

Para casos omissos reporta-se às leis em vigor nos paíis.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Emols: 151\$.

NOTÁRIO, DR. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta em três folhas, está conforme com original, extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada de folhas 37^v e 38^v do livro de notas número noventa B, deste Cartório, foi entre José Maria Monteiro Vieira e outros, constituído uma associação sem fins lucrativos, nos termos seguintes.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída por tempo indeterminado, a Associação Funerária, adiante designada «20 de Janeiro» «Ponta d'Água» que se regerá pelos presentes Estatutos e seus regulamentos.

Artigo 2º

(Sede)

A Associação tem a sua sede em Ponta d'Água, na cidade da Praia e pode ter representantes noutros Bairros e noutras Freguesias.

Artigo 3º

(Fim)

A Associação é de carácter social, sem fins lucrativos e tem por objectivo socorrer a família dos defuntos em caso de morte.

Artigo 4º

(Património)

O património é constituído pelo somatório das jóias de filiação dos sócios, de acordo com o regulamento interno.

CAPÍTULO II

Artigo 5º

(Categoria dos membros)

1. Os membros da Associação Funerária «20 de Janeiro» Ponta d'Água podem ser:

- a) Fundadores;
- a) Ordinários.

2. São fundadores aqueles que tenham participado na constituição da Associação.

3. São ordinários as pessoas singulares ou colectivas que desejaram ser sócios após a constituição da Associação.

Artigo 6º

(Direitos dos sócios)

1. São direitos dos sócios:

- a) Receber subsídio pela morte que tem direito;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;
- c) Propôr a admissão de novos membros;
- d) Participar nos trabalhos e nas actividades da Associação;
- e) Criticar construtivamente os órgãos sociais;
- g) Consultar os estatutos, estudar e produzir os documentos da Associação;
- h) Ser tratado com respeito e dignidade devidos;
- i) Exercer com interesse, zelo e dedicação as funções que lhes forem incumbidos.

Artigo 7º

(Deveres dos sócios)

1. São deveres dos sócios ordinários :

- a) Pagar as quotas pontualmente e dentro do prazo estabelecido, isto é, no primeiro ou terceiro Domingo de cada mês;
- b) Exercer gratuitamente e com zelo, os cargos para que tenham sido eleitos;

- c) Cumprir as normas dos estatutos, regulamentos e das deliberações dos órgãos da Associação;
- d) Comparecer nas reuniões com pontualidade e assiduidade.

Artigo 8º

(Perda da finalidade de sócios)

1. Os sócios extinguem-se por:

- a) Falecimento;
- b) Desistência;
- c) Os que reiteradamente, violarem os seus direitos ou, de qualquer modo, tenham lezado gravemente os interesses da Associação;
- d) Os que deliberadamente não pagarem a quota durante dois meses seguidos e quatro interpolados sem justificação ou motivos justificáveis.

CAPÍTULO III

(Órgãos)

SECÇÃO I

(Disposição gerais)

Artigo 9º

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia-Geral;
- b) O Conselho Directivo;
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo 10º

(Eleição)

Os titulares dos órgãos da Associação são eleitos pela Assembleia geral.

SECÇÃO II

(Assembleia geral)

(Definição e constituições)

A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída por todos, os sócios.

Artigo 11º

(Mesa)

A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e dois secretários eleitos por um período de três anos;

Artigo 12º

1. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, devendo na reunião do primeiro semestre, apreciar o relatório e contas do ano anterior e no do segundo semestre, discutir e aprovar o orçamento e programa de actividade para o ano seguinte.

2. A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão extraordinária mediante convocação do Presidente da Mesa ou de solicitações de um terço dos sócios.

Artigo 13º

(Quorum)

A Assembleia Geral não poderá deliberar válidamente, sem a presença de maioria simples dos seus membros.

Artigo 14º

(Competência)

Compete à Assembleia Geral:

- a) Garantir a manutenção dos princípios inspirados de Associação;
- b) Elegger os titulares dos órgãos da Associação;
- c) Discutir e aprovar o relatório de contas do Conselho Directivo;
- d) Discutir e apreciar as actividades dos restantes órgãos;
- e) Aprovar o programa anual, o orçamento e as linhas gerais de acção do Conselho Directivo;
- f) Discutir e aprovar os projectos, ou alterações dos estatutos e regulamentos sob proposta do Conselho Directivo;
- g) Fixar e alterar sob a proposta do Conselho Directivo o quantitativo das joias e das quotas;
- h) Exercer as demais funções previstas nos estatutos e nos regulamentos internos.

SECÇÃO III

Artigo 15º

(Conselho Directivo)

O Conselho Directivo é o órgão executivo e administrativo da Associação e é composto por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Vogal e um Tesoureiro eleitos por três anos.

Artigo 16º

(Sessões)

O Conselho Directivo reúne-se:

1. Em sessão ordinária mensal.
2. Em sessão extraordinária, mediante a convocação do Presidente ou de solicitação de um terço dos membros.

Artigo 17º

(Quorum)

O Conselho Directivo só pode deliberar válidamente com a presença de tres dos membros, tendo o Presidente o voto de qualidade.

Artigo 18º

(Competência)

Compete o Conselho Directivo :

- a) Orientar as actividades da Associação;
- b) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Propôr à Assembleia Geral o quantitativo das joias e quotas a pagar pelos sócios;
- d) Administrar as finanças e os bens da Associação;
- e) Propôr e submeter à Assembleia Geral o regulamento interno para aprovação;
- f) Admitir sócios ordinários;
- h) Executar as demais funções previstas nos estatutos e nos regulamentos internos.

Artigo 19º

(Competência do Presidente)

Compete ao Presidente convocar e orientar as reuniões do Conselho e representar a Associação em juízo e fora dele.

Artigo 20º

(Substituição do Presidente)

O Presidente é substituído nas suas ausências faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente.

SECÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 21º

O Conselho Fiscal, órgão com função de fiscalização, é composta por um Presidente, dois vogais e dois suplentes, eleitos por três anos.

Artigo 22º

1. Compete ao Conselho Fiscal vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos, incumbindo-lhe designadamente:

- a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da instituição sempre que o julgue conveniente;
- b) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros, às reuniões do Conselho Directivo sempre que o julgue conveniente;
- c) Dar parecer sobre o relatório de contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o Conselho Directivo submete a sua apreciação;

2. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o Presidente direito a voto de qualidade.

3. Serão sempre lavradas actas das reuniões do Conselho Fiscal, que serão obrigatoriamente assinadas por todos os membros presentes.

4. As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo respectivo Presidente e só poderá deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Disposições diversas

Artigo 23º

(Ingresso)

Podem ingressar na Associação todas as pessoas adultas e idóneas que assim o desejarem e orfãos ou menores representados pelo seu tutor ou responsável directo.

Artigo 24º

Cada sócio paga uma joia de entrada de acordo com o regulamento interno.

Artigo 25º

1. O sócio, chefe de família, tem direito a receber indemnização de acordo com o regulamento interno, sendo inscrito na ficha.

2. Em caso de falecimento por acidente, do sócio ou de um elemento do seu agregado familiar com direito a subsídio, poderá recebe-lo desde que tenha a joia paga, mesmo que não tiver ainda três meses como sócio inscrito, mediante certidão ou bilhete de óbito.

3. Só terá direito a receber o subsídio após a morte, quando o sócio ou o elemento do seu agregado familiar falecer três meses da data de sua inscrição e que tenha a quota em dia, excepto nos casos a que se refere no número dois deste artigo, mediante certidão ou bilhete de óbito.

4. Terá direito a receber subsídio:

- a) O elemento do agregado familiar do sócio que com ele vive em comunhão de mesa e habitação há mais de três meses e constatado na ficha.
- b) Os cônjuges quando emigrantes e que é considerado.
- c) Os filhos aonde quer que habitam, desde que não forem pais.

5. Os dirigentes da associação são isentos do pagamento de quotas durante o mandato em que foram eleitos.

Artigo 26º

(Receitas)

Constituem receitas da Associação:

- a) As joias e quotas pagas pelos sócios;
- b) Os subsídios, donativos, heranças, legados ou doações de entidades públicas ou privadas;
- c) Quaisquer outras receitas;

Artigo 27º

(Quotas)

Perde o direito ao reembolso das quotas e joias cobradas, todo o sócio que, de uma forma ou de outra deixar de pertencer à Associação.

Artigo 28º

(Vinculação da Associação)

A Associação obriga-se pela assinatura de dois membros do Conselho Directivo sendo uma obrigatoriamente do Presidente.

Artigo 29º

No mês de Novembro, de cada ano, será mandada rezar uma missa pelas almas dos sócios falecidos.

Artigo 30º

(Extinção)

1. A extinção da Associação Funerária "20 de Janeiro" Ponta d'Água só poderá ocorrer em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim mediante votação favorável de três quartos dos membros.

2. No caso de extinção, os bens móveis e imóveis de Associação serão distribuídos aos sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos.

Isento.

Reg. sob nº 14084/98.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 12 de Agosto de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

**Conservatória dos Registos da Região
de Segunda Classe de Santa Catarina**

CONSERVADOR/NOTÁRIO, GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE
SOUSA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 14, de folhas 16 verso a 17 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de 17 de Julho de 1997, na qual Adriano Napoleão Rodrigues Fernandes e Orlanda Rodrigues Fernandes, solteiros, naturais da freguesia de Santa Catarina, residente na vila de Assomada, se declaram donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem seguinte:

Prédio urbano, rés do chão, situado em Assomada - Cutelo, construído de pedras, blocos de cimento, rebocados e cobertos de betão armado composta de uma sala comum, um quarto de dormir, uma cozinha e um quarto de banho e quintal, inscrito na matriz sob o

número quatro mil oitocentos e sessenta e oito, com o rendimento colectável de três mil e quatrocentos escudos a que corresponde o valor matricial de sessenta e oito mil escudos, confrontando do Norte com estrada pública, Sul com herdeiros de João Santa Rita Vieira, Este com Américo Fortes Monteiro e Oeste com Isaura Brito Mascarenhas, o qual não se acha descrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia, conforme certidão negativa lá passada.

O justificante adquiriu o referido prédio atrás descrito por compra que dele fizera à senhora Alice Dias Semedo, há mais de quinze anos, mediante escrito particular cujo os documento extraviaram.

Pelos segundos outorgantes foi dito: Que confirmam por serem verdadeiras as declarações dos primeiros outorgantes para todos os efeitos legais.

Está conforme com o original.

Conservatória Notarial da Região de Santa Catarina, aos 25 de Junho de 1998. — O Conservador/Notário, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.